

LEI MUNICIPAL Nº 3.555/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.470/04, DESAPROPRIA E AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA O ESTADO DE GOIÁS, SITUADOS NOS LOTEAMENTOS PONTAL SUL (VILA OLIVEIRA) E CIDADE VERA CRUZ I, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.470/04, de 25 de junho de 2004, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. São declarados de utilidade pública, os imóveis particulares nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941

e legislações posteriores, para abertura de via pública que circundará a escola a ser construída na Cidade Vera Cruz, sendo os lotes 17 e 18,

da quadra 254; 17 da quadra 255; 18 da quadra 284; e 18, da quadra 285, os quais serão afetados de via pública, e são desapropriados,

incluindo benfeitorias, autorizada a aquisição por compra ou permuta para a finalidade aludida”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aparecida de Goiânia - GO, aos 07 dias do mês de Maio de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 3.555/2020

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito Municipal